



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4407 de 10/04/2013

**DECRETO Nº 23.993**

**INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA 01/13 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Municipal de Acompanhamento do Termo de Compromisso Ambiental - TCA 01/13**, reunindo representação governamental, do Ministério Público Estadual e das entidades civis, com a finalidade de:

**I** - Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Meio Ambiente, propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes;

**II** - Participar da elaboração do plano de resíduo sólido do Sistema Nacional de Meio Ambiente, em seus aspectos de incidência no Município, para que seja submetido à aprovação.

**Art. 2º** - A Comissão Municipal de Acompanhamento é composta de:

**I** - Representantes do Governo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) Um representante da Secretaria Municipal de Educação.

**II** - Um Representante da Entidade Civil "Cooperativa de Trabalho Mútuo Agentes Ambientais Mãos Fortes de Cachoeiro de Itapemirim".

**III** - Um Representante do Ministério Público Estadual.

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

Cachoeiro, quem te ama torce para dar certo.



**Parágrafo único.** Os órgãos e as entidades de que se trata este artigo indicarão os respectivos membros que farão parte da Comissão.

**Art. 3º** - A Presidência da Comissão Municipal de Acompanhamento será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das entidades governamentais, da Cooperativa e do Ministério Público, sendo a primeira investidura do Poder Público.

**I** - A eleição do Presidente da Comissão ocorrerá por maioria simples de votos dos seus integrantes;

**II** - O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

**Art. 4º** - A Secretaria Executiva será exercida pelo órgão do Município responsável pela operacionalização do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Município, cabendo a ela a realização das tarefas técnicas e administrativas.

**Art. 5º** - Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros titulares não receberão qualquer tipo de remuneração.

**Art. 6º** - A Comissão elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus membros e publicado no diário oficial do município.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de julho de 2013.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal